

## "CONVICTA, CONSISTENTE E TOTALMENTE CONGRUENTE": A PALAVRA DA VÍTIMA COMO PROVA NO CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Taís Maiara Boesing (taisboesing@hotmail.com - ULBRA)  
Orientadora: Michelle Fernanda Martins (michelle.martins@ulbra.br - ULBRA)

### Introdução

Apesar da questão de gênero ter evoluído ao longo dos anos e as mulheres obtido certa autonomia e proteção estatal específica em relação a bens jurídicos não tutelados até então, a violência de gênero permanece como um problema crônico, especialmente se verificado sob a ótica do Rio Grande do Sul, estado permeado por uma cultura que enaltece um "ser homem" alinhado a condutas machistas. Somado a isso, há que se ponderar as dificuldades em denunciar a atuação criminoso, principalmente quando se trata de crimes concernentes à dignidade sexual, cometidos, em sua maioria, na clandestinidade, e que, em regra, não possuem outros meios de prova, senão a palavra da vítima, gerando grande número de subnotificações. Tem-se, também, que o crime de importunação sexual foi previsto recentemente no ordenamento jurídico nacional, por meio da Lei nº 13.718, de 2018, com intuito de preencher lacunas existentes, relacionadas a condutas que atentavam contra a liberdade sexual, entretanto não eram tipificadas como crime. Considerando este cenário, entende-se como relevante, social e juridicamente, a pesquisa acerca do entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre a valoração da palavra da vítima em processos que versam sobre o crime de importunação sexual, já que este é um delito não tão conhecido, que não deixa vestígios físicos, onde, muitas vezes, apenas a vítima é a testemunha da violência sofrida e, conseqüentemente, principal meio de prova para a condenação.

### Objetivos

A presente pesquisa se propõe a analisar a jurisprudência no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, relativa ao ano de 2023, verificando-se qual a valoração da palavra da vítima como prova nos processos que tratam de Importunação Sexual, além de contextualizar o momento histórico, social e cultural da pesquisa, examinando a prova perante o processo penal e, em especial, a palavra da vítima em crimes sexuais.

### Metodologia

Para construção do referencial teórico foi utilizada a pesquisa bibliográfica, enquanto que os dados de jurisprudência foram coletados por meio da pesquisa documental, valendo-se dos parâmetros objetivos, dos quais resultaram em 29 (vinte e nove) acórdãos analisados, que versavam sobre a palavra da vítima como prova em crimes de Importunação Sexual. A análise está baseada no método indutivo, através do qual se infere uma conclusão geral a partir de dados particulares, estes entendidos como as decisões judiciais obtidas na coleta documental.

### Resultados

Verificou-se que, das 29 decisões analisadas, em 23 delas a palavra da vítima foi determinante para a condenação do réu, quando em consonância com os demais elementos de prova coletados na instrução, bem como apresentando narrativa segura e coerente. Nas 06 decisões em que o Tribunal entendeu que a palavra da vítima não foi suficiente, a motivação em absolver o réu se deu em razão, principalmente, de relatos rasos e/ou confusos. Subsidiariamente, apurou-se que, em 20 decisões, as vítimas possuíam algum tipo de relação familiar ou de amizade com o réu, sendo mais recorrente a importunação sexual praticada por padrasto contra enteada (04 casos), cunhado contra cunhada (03 casos) e companheiro contra companheira (03 casos). Traçando-se um perfil das vítimas, refere-se que todas eram mulheres, sendo 12 adultas (maiores de 18 anos), 12 adolescentes (idade entre 14 e 17 anos), 03 crianças (13 anos ou menos) e 02 que não puderam ser definidas, tendo em vista a indisponibilidade dos votos no site do TJRS (disponível apenas a ementa das decisões).

### Conclusão

Por meio da presente pesquisa, foi possível verificar que o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul está em consonância com a jurisprudência dos Tribunais superiores, tendo em vista que, nas decisões analisadas, em sua maioria, a palavra da vítima contribuiu sobremaneira para a condenação de seu algoz, sendo ela valorizada perante a negativa de autoria do réu, quando coerente com os demais elementos de prova constantes nos respectivos processos.

Apesar das conquistas que vêm obtendo, estas não abrangeram a totalidade da vida privada e social das mulheres, as quais ainda precisam da proteção estatal, para que os casos de violência doméstica, sexual, no trabalho, etc, comecem a diminuir e transformem lares, ruas ou qualquer local, em um lugares verdadeiramente seguros para todas.

### Referências

- ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. Criminologia feminista e direito penal patriarcal: um estudo das manifestações da "cultura do estupro" no sistema penal. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11& 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis**. 2017.
- BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Brasília, DF, 2018**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em: 15 jun. 2024
- DIAS, Nitielle Floriano; CARDIN, Eric Gustavo. O homem gaúcho e o pacto "narcísico da masculinidade": a música regional como ferramenta mediadora do ideal masculino. **Tempo da Ciência**. Toledo, v. 29, n. 58, julho - dez. 2022. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempodaciencia/article/download/30430/21405/118070>. Acesso em: 02 mai. 2024.
- LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal** - Volume Único - 12.ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo : Editora JusPodivm, 2023.
- MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista** – 2. ed. – Barueri: Atlas, 2021.
- MUSZKAT, Susana. Violência de gênero. In: TEPERMAN, Daniela; GARRAFA, Thais; IACONELLI, Vera. **Gênero**. Belo Horizonte: Grupo Autêntica, 2020
- NUCCI, Guilherme de S. **Curso de Direito Processual Penal**. Rio de Janeiro : Forense, 2024
- SCARANCA, Valéria; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. 5.6.3 Importunação Sexual. In: CAMPOS, Carmen Hein de; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. **Manual de Direito Penal com perspectiva de gênero**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.